

Prefeitura Municipal de Lapão

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 764, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério (Professor de Nível I ao Nível V e Especialista em Educação de Nível I, ao Nível IV) da rede de ensino público municipal, integrante do Quadro da Secretaria de Educação do Município de Lapão, equiparando ao Piso Nacional.

§ 1º O reajuste concedido na forma deste artigo será calculado sobre o vencimento básico, de cada cargo, conforme ANEXO I, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina próprio publico inominado do Município de Lapão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de ROCILDA SOUZA PAIVA a Unidade Escolar de Educação Infantil (Proinfância), localizada no Bairro Ida Cardoso, Município de Lapão - Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina próprio publico inominado do Município de Lapão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de NILSON RODRIGUES MOREIRA, popular NILSÃO, o Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Ida Cardoso, Município de Lapão - Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 767, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina próprio publico inominado do Município de Lapão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de IZABEL MARCELINA BARBOSA a UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família), localizada no Bairro Belo Horizonte, Município de Lapão - Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Denomina próprio publico inominado do Município de Lapão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **JOÃO CLEMENTE DE SOUZA** a Academia de Saúde, localizada no Bairro São João Batista II, Município de Lapão - Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

